



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2019

*Altera o art. 3º da Resolução
Legislativa nº 02/2006.*

João Francisco Silva Feijó, Eduardo Bischoff, Claudir da Silva integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Ribeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, promulgam a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º O art. 3º da Resolução Legislativa nº 02/2006 passará a ter a seguinte redação:

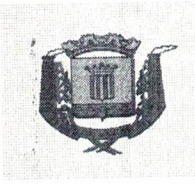
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do benefício.

§ 1º Somente fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que contar com 15 (quinze) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento.

§ 2º Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente.

§ 4º O benefício de que trata esta Resolução terá caráter indenizatório e não integrará o vencimento ou remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a contar de 1º de maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 22 de maio de 2019.

João Francisco Silva Feijó

Vereador
Presidente

Eduardo Bischoff

Vereador
Vice-Presidente

Claudir da Silva

Vereador
Secretário